

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – CREF10/PB

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de funções no Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região, proveniente das vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região e das que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, de acordo com o inciso IX do Artigo 40 e do Parágrafo Único do Artigo 42 do Estatuto do CREF10/PB, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário-base inicial especificados neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Comissão Especial Organizadora do Concurso Público**, composta por membros do quadro de servidores do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região, instituída através da Portaria nº 009/2025 é a comissão organizadora responsável pela supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.

1.2. A **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon**, é a instituição especializada responsável pela execução do Concurso Público, constando suas obrigações no Contrato nº 00003/2025-SDC, firmado entre o Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região e a Universidade Estadual da Paraíba.

1.3. No total de 04 vagas ofertadas, está incluída 01 vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD), consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, e 01 vaga reservada para candidatos negros (PPP), assim considerados os que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme requisito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.4. Não haverá, por parte do Conselho ou da CPCon, em nenhuma hipótese, fornecimento de transporte, hospedagem e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova, eximindo-se inclusive das despesas com viagem, sendo de responsabilidade deles verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme Anexo I.

1.5. O Concurso será realizado em **fase única**, constituída de avaliação de conhecimentos através de **prova escrita objetiva** de caráter **eliminatório** e **classificatório**.

1.6. Todas as publicações do certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br/cref10_2025, conforme Anexo I.

1.7. O **Cronograma Provisório** consta no **Anexo I** deste edital.

1.8. O **Conteúdo Programático** está presente no **Anexo II** deste edital.

1.9. As **Atribuições da Função** constam no **Anexo III** deste edital.

1.10. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **Anexo IV** deste edital.

1.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital normativo, devendo preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/oSCgXcRBnfJdmfoA9> no prazo informado no **Anexo I**.

2. DA FUNÇÃO

2.1. A função será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme a denominação, pré-requisitos e salário-base inicial regidos pela legislação específica e especificados neste documento.

2.2. A função oferecida, número de vagas destinadas à ampla concorrência, aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros, requisito mínimo, jornada de trabalho e vencimento básico estão discriminados no quadro abaixo:

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	FUNÇÃO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	VAGAS (PPP)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente de Orientação e Fiscalização	02	01	01	Graduação em Educação Física + CNH Categoria B + Registro no Conselho Regional de Educação Física	40h	R\$4.436,65

2.3. Ao valor referente ao vencimento básico, poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.

2.4. O requisito mínimo e as demais exigências do cargo deverão ser comprovados quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

- 3.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público todos os candidatos que, comprovadamente são membros de família de baixa renda, cadastrados no CadÚnico e/ou doadores de medula óssea, conforme Lei nº 13.656/2018 e Decreto nº 6.593/2008.
- 3.2. Os interessados em solicitar a isenção deverão preencher formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/QCF2u7HLJ6xLWS5L9> e fazer a solicitação de isenção através da área do candidato do SIGEPS de acordo com o procedimento a seguir:
 - 3.2.1. Acesse <https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>
 - 3.2.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login
 - 3.2.3. Clique em Concursos
 - 3.2.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
 - 3.2.5. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
 - 3.2.6. Selecione o tipo da isenção
 - 3.2.7. No campo “Descrição da solicitação de Isenção”, digite “Solicito Isenção”
 - 3.2.8. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
 - 3.2.9. Acesse <https://forms.gle/QCF2u7HLJ6xLWS5L9>
 - 3.2.10. Preencha as informações solicitadas, inclusive inserindo a documentação informada no subitem a seguir:
- 3.3. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve enviar, no formulário disponível em <https://forms.gle/oDBDoJbDEqfIyPKh9>
 - 3.3.1. Obrigatoriamente, no caso de doador de medula óssea, comprovante, expedido por entidade reconhecido pelo Ministério da Saúde, de que é doador de medula óssea;
 - 3.3.2. Obrigatoriamente, no caso de membro de família de baixa renda, comprovante de que está regularmente inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e é membro de família de baixa renda, isto é, cuja renda familiar per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - 3.3.3. Facultativamente, cópia de documento oficial com foto com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 3.4. O requerimento de isenção é realizado exclusivamente via internet e somente será considerada válida a última solicitação de isenção.
- 3.5. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - 3.6.1. Deixar de efetuar a solicitação de isenção conforme subitem 3.2;
 - 3.6.2. Não encaminhar a documentação comprobatória informada no subitem 3.3;
 - 3.6.3. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - 3.6.4. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo;
 - 3.6.5. Não teve sua condição verificada após validação de dados junto ao CadÚnico e/ou ao REDOME.
- 3.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.8. O candidato que não cumprir o disposto neste capítulo será excluído do processo de isenção.
- 3.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, conforme as normas definidas no capítulo 13.
- 3.10. O candidato, independentemente de ter seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido ou indeferido, deverá, no prazo previsto no Anexo I, realizar sua inscrição e, caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos deverá gerar o boleto correspondente e efetuar seu pagamento até a data limite.
- 3.11. Caso o candidato tenha sua isenção indeferida, mesmo após a interposição do recurso, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento para ter sua inscrição homologada.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
- 4.5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I e serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo enviado e-mail com confirmação de inscrição.
- 4.6. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a área do candidato do SIGEPS, de acordo com o procedimento a seguir:
 - 4.6.1. Acesse <https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>

- 4.6.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login.
- 4.6.3. Clique em Concursos
- 4.6.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
- 4.6.5. Clique em “QUERO ME INSCREVER”
- 4.6.6. Selecione o nível de escolaridade do cargo e, em seguida, o cargo.
- 4.6.7. Caso necessite de atendimento especial durante a realização da prova, clique em “sim” e informe o tipo de atendimento. LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM <https://forms.gle/QCF2u7HLJ6xLWS5L9>, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NECESSIDADE ESPECIAL.
- 4.6.8. Caso haja vaga reservada para pessoa com deficiência ou candidatos negros (PPP) e queira concorrer a ela, clique em “sim”. LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM <https://forms.gle/QCF2u7HLJ6xLWS5L9>, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGA.
- 4.6.9. Caso tenha exercido a função de jurado e queira ter o benefício no critério de desempate, clique em “sim”. LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM <https://forms.gle/QCF2u7HLJ6xLWS5L9>, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO.
- 4.6.10. Após a leitura integral deste edital, declare conhecer e aceitar todas as normas do edital do Concurso clicando no campo correspondente.
- 4.6.11. Clique em “CONFIRMAR INSCRIÇÃO”
- 4.6.12. Responda a caixa de diálogo “Está certo de que deseja se inscrever neste Concurso?” pressionando OK.
- 4.6.13. Caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, clique em “GERAR BOLETO”.
- 4.6.14. Imprima o boleto bancário, com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição e efetue o pagamento.
- 4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 4.8. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
- 4.8.1. Função de Nível Superior Completo: R\$ 115,00 (cento e quinze reais);
- 4.9. O boleto bancário deverá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
- 4.10. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação de inscrição o pagamento do boleto bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (FAX), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.10.1. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário não será reembolsável, implicando na não efetivação da inscrição e sendo tratado como doação para o ente público.
- 4.11. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se às partes contratantes o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.12. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.12.1. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse do Conselho, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da CPCCon com as instruções para solicitação de devolução da taxa de inscrição.
- 4.12.2. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o subitem anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.
- 4.13. A CPCCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.14. No ato da inscrição o candidato deve informar se necessita de atendimento especial e enviar a documentação comprobatória através do formulário disponível em <https://forms.gle/oDBDoJbDEqfJyPKh9>, observando em todo o caso o disposto no capítulo 6.
- 4.15. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
- 4.15.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- 4.15.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/oDBDoJbDEqfJyPKh9>.
- 4.16. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/oDBDoJbDEqfJyPKh9>.
- 4.16.1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
- 4.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer sua inscrição exclusivamente pela internet, observando o disposto no capítulo 4 e, em especial, o subitem 4.6.8.

5.2. Em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 1º do Decreto nº 9508/2018 e suas alterações, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, ficando reservadas as vagas expressas nas tabelas do capítulo 2 para pessoas com deficiência.

5.3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à posse no Concurso Público, não obstante a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

5.4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.5.1. De forma particular, à luz do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

5.5.1.1. deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

5.5.1.2. deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

5.5.1.3. deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

5.5.1.4. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

5.5.1.4.1. comunicação;

5.5.1.4.2. cuidado pessoal;

5.5.1.4.3. habilidades sociais;

5.5.1.4.4. utilização dos recursos da comunidade;

5.5.1.4.5. saúde e segurança;

5.5.1.4.6. habilidades acadêmicas;

5.5.1.4.7. lazer; e

5.5.1.4.8. trabalho.

5.5.1.5. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.5.2. Também são considerados pessoa com deficiência, o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017, o candidato com doença renal crônica, nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019, o candidato com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 13.265, de 27 de maio de 2024, e o portador de má-formação congênita Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e síndromes correlatas, salvo aquelas consideradas reabilitadas, de acordo com a Lei Estadual nº 13.574, de 06 de março de 2025.

5.6. As pessoas com deficiência que se inscreverem para o mesmo cargo concorrerão apenas entre si e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.7. Se a pessoa com deficiência necessitar de atendimento especial para realização da prova objetiva, deverá requerê-lo nos termos do capítulo 6 e do subitem 4.6.7.

5.8. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.9. No período de inscrições, o candidato deverá encaminhar, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/oDBDoJbDEqfJyPKh9>, laudo médico digitalizado que tenha sido expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.9.1. No caso de deficiências congênitas ou adquiridas irreversíveis, será aceito laudo ou outro documento médico com prazo superior a 1 (um) ano, desde que conste expressamente a irreversibilidade da deficiência ou que, caso não esteja expresso, seja facilmente percebida a irreversibilidade da deficiência em simples análise da documentação.

5.9.2. O envio da documentação para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência não exige o candidato de enviar a documentação para atendimento especial caso deseje.

- 5.9.3. Os candidatos que, dentro do período de inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência perderão o direito a concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.11. A pessoa com deficiência que tenha sido aprovada no Concurso Público deverá submeter-se a perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela municipalidade, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra em previsão normativa, bem como avaliar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas, ainda, as seguintes disposições:
- 5.11.1. A avaliação multiprofissional tem caráter terminativo;
- 5.11.2. A avaliação é condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.11.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação multiprofissional.
- 5.11.4. Será eliminado do Concurso a pessoa com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da equipe de avaliação multiprofissional.
- 5.11.5. A data e local da perícia médica será divulgada pela municipalidade por ocasião da nomeação das pessoas com deficiência.
- 5.12. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições a respeito da reserva de vagas implicará na perda do direito à nomeação para a vaga reservada.
- 5.14. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não vincula a administração pública em relação a outros Concursos.
- 5.15. Aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme requisito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão reservadas as vagas conforme quadros constantes no capítulo 2, devendo-se observar o que segue.
- 5.15.1. No ato de cadastro no SIGEPS, o candidato deve informar que é preto ou pardo;
- 5.15.2. No ato de inscrição, o candidato deve se inscrever para o cargo que possua como final o termo PPP;
- 5.16. A autodeclaração poderá ser feita até o término das inscrições, sendo considerada válida a raça/cor constante no SIGEPS no último dia de inscrições.
- 5.17. O candidato que não tenha se autodeclarado preto ou pardo e tenha se inscrito em cargo com final PPP terá sua inscrição remanejada para cargo com final AC e passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.18. O candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo e tenha se inscrito em cargo com final PPP terá seu desempenho verificado junto aos candidatos que concorrem à ampla concorrência e junto aos candidatos que concorrem à reserva de vagas para candidatos negros.
- 5.18.1. Caso o candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo e tenha se inscrito em cargo com final PPP obtenha nota suficiente para figurar como APROVADO na ampla concorrência, seu desempenho não será calculado junto aos candidatos que concorrem à reserva de vagas para candidatos negros.
- 5.19. Os procedimentos de heteroidentificação serão promovidos pelo Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região, que fará publicar em seu endereço eletrônico os procedimentos necessários.
- 5.20. Não é possível o candidato se inscrever, concomitantemente, para vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e a Pessoas Com Deficiência (PCD).

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, através de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/oDBDoJbDEqfJyPKh9>, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprova a necessidade desejada.
- 6.2. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.
- 6.2.1. O atendimento de necessidade especial concedido a candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições dependerá da conveniência e oportunidade administrativas, podendo ser negado se houver impossibilidade de atendê-lo.
- 6.2.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição e enviar a certidão de nascimento da criança ou documento expedido por médico atestando que, no dia do Concurso, a candidata irá amamentar.
- 6.3.1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.

- 6.3.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 6.3.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive em relação ao horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
- 6.3.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
- 6.3.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 6.3.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 6.3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (o bebê) no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- 6.4. Às pessoas com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
- 6.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.5. Às pessoas com deficiência visual (com perda de visão total) que solicitarem atendimento de leitor, será oferecido automaticamente o atendimento de transcritor e concedido o tempo adicional de 1h.
- 6.6. Às pessoas com necessidade de tempo adicional, ser-lhes-á concedido o tempo de 1h, sendo necessário que conste, no documento médico encaminhado durante o período das inscrições, expressa necessidade de tempo adicional.
- 6.7. Às pessoas com atendimento lactante será concedido tempo de até 01 hora, nos termos da Lei nº 13.872/2019, sendo até 30 minutos a cada intervalo de 02 horas.
- 6.8. Às pessoas com outro tipo de necessidade especial, ser-lhes-á concedido o atendimento de acordo com a razoabilidade do pedido, devendo constar expressamente em documento médico a necessidade e o motivo da concessão.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e as áreas temáticas, número de questões e o respectivo peso são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Raciocínio Lógico	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

- 7.2. Para efeito do cálculo da nota da prova objetiva, será utilizado o seguinte modelo matemático:

$$X^- = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

Onde:

n = número de áreas temáticas

P = peso da área temática

λ = pontuação obtida

- 7.3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos e para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

Exemplo: Para o cargo de Agente de Orientação e Fiscalização, há 10 questões de Raciocínio Lógico, logo cada questão valerá $\frac{1020}{10} = 102$ pontos.

- 7.4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e somente 01 (uma) dentre elas deverá ser assinalada como correta.

- 7.5. A data de realização da prova objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que a prova para o cargo de nível superior completo ocorrerá pela **manhã**.

- 7.6. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h0min0s e fechados às 7h45min0s, às provas iniciar-se-ão às 8h0min0s e serão concluídas às 13h0min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h0min0s.

- 7.6.1. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.

- 7.6.2. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se aos sábados.

- 7.7. As provas objetivas serão realizadas no Município de João Pessoa e, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas em um raio de até 100km, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- 7.8. A CPCon e o Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

- 7.9. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, o qual só poderá realizar a prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.

- 7.10. Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique.
- 7.10.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
- 7.10.2. Não serão consideradas válidas a cópia de documento de identidade, exceto se autenticada, ou foto de documento de identidade.
- 7.10.3. O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto será aceito apenas se acessado o aplicativo na frente dos fiscais, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.
- 7.10.4. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 7.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Concurso Público.
- 7.12. A CPCOn solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
- 7.13. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
- 7.13.1. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco ou para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, assumindo para si a responsabilidade caso não proceda conforme este subitem.
- 7.13.2. O candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de provas e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual irá se responsabilizar inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
- 7.14. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCOn munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente para preencher os alvéolos na folha de respostas da prova objetiva, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material para realização da prova.
- 7.14.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.14.2. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de impossibilidade de leitura da folha de respostas.
- 7.15. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou empréstimo de material.
- 7.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas, sob pena de eliminação, do candidato que se recusar a entregar.
- 7.17. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa a permanecer no local de provas, justificando-a.
- 7.18. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.19.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 7.19.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 7.19.3. não apresentar documento que bem o identifique;
 - 7.19.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 7.19.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos itens 6 e 7 deste capítulo;
 - 7.19.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
 - 7.19.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
 - 7.19.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
 - 7.19.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
 - 7.19.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
 - 7.19.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;

- 7.19.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 7.19.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 7.19.14. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas ao término de sua prova;
- 7.19.15. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
- 7.19.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 7.20. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 7.18.8, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCCon.
- 7.20.1. Somente será permitida a permanência do uso de protetor auricular se apresentado documento médico que ateste a necessidade da permanência, ficando o documento na posse da CPCCon.
- 7.21. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
- 7.21.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
- 7.21.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
- 7.21.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
- 7.21.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Concurso Público.
- 7.21.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.21.5.1. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
- 7.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.23. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br/cref10_2025, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- 7.24. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
- 7.25. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 (seiscentos) pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
- 7.26. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 7.27. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
- 7.28. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
- 7.29. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
- 7.30. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).
- 8.2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
- 8.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 8.3.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
- 8.3.2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:
- 8.3.2.1. Conhecimentos específicos;
- 8.3.2.2. Raciocínio Lógico;
- 8.3.2.3. Língua Portuguesa.
- 8.3.3. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
- 8.3.4. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- 8.3.5. Persistindo o empate, o desempate será realizado considerando o dia e horário da efetivação da inscrição no SIGEPS, beneficiando aquele que tenha se inscrito primeiro.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto:
 - 9.1.1. ao indeferimento de isenção;
 - 9.1.2. ao indeferimento de inscrição;
 - 9.1.3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
 - 9.1.4. ao indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas;
 - 9.1.5. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - 9.1.6. às questões das provas e gabaritos preliminares.
- 9.2. O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido e o prazo de 2 (dois) dias.
- 9.3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
- 9.4. Os recursos deverão ser interpostos através da área do candidato por intermédio do endereço disponibilizado em <https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>.
- 9.5. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.6. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 9.8. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados ou de ofício, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
- 9.9. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato que o interpôs.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS NOMEAÇÕES

- 10.1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região, que irá homologá-lo e fará publicar nos meios de comunicação devidos.
- 10.2. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - 10.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
 - 10.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - 10.2.3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital e na legislação pertinente.
 - 10.2.4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
 - 10.2.5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - 10.2.6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - 10.2.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público ou condenação em processo ético-profissional dentro do sistema CONFEF/CREF, nem possuir antecedentes criminais
 - 10.2.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
 - 10.2.9. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
 - 10.2.10. Não ter sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2005, de 23 de setembro de 2021.
- 10.3. O provimento da função ficará a critério do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região, de acordo com as necessidades do órgão.
- 10.4. A investidura na função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 10.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 10.6. No ato de convocação dos candidatos, o Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
- 10.7. Ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
- 10.8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 10.9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
- 10.10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pelo Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região.

10.11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação, podendo o candidato ser lotado em qualquer uma das unidades do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região.

10.12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:

11.1.1. ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.

11.1.2. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.

11.1.3. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

11.2. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região.

11.2.1. Encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br/cref10_2025 todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênera a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região.

11.4. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br/cref10_2025, de modo que todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos do referida Conselho.

11.4.1. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

11.6. Caberá ao Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região a homologação do resultado final do Concurso Público.

11.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.8. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.

11.9. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone ou e-mail informações relativas à aplicação das provas nem ao resultado deste certame.

11.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.

11.11. Ao Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

11.12. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado ao Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região antes do ato de convocação à posse.

11.13. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento da do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.

11.15. O Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.15.1. endereço não atualizado;

11.15.2. endereço de difícil acesso;

11.15.3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

11.15.4. correspondência recebida por terceiros.

11.16. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão desprezados.

11.17. A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

11.18. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pelo Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região, pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual cada um couber.

João Pessoa, 07 de julho de 2025.

Giovanna Tavares Cadena
Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Análise de textos verbais e multissemióticos: a) composição textual, estrutura de gênero textual/discursivo e seqüências textuais b) relações lógico-discursivas envolvidas c) domínio de elementos da situação e propósito comunicativos d) contexto sócio-histórico de produção e circulação. 2. Compreensão textual crítica e construção de sentidos. 3. Gramática: a) processos de formação de palavras; b) pontuação c) acentuação gráfica oficial d) ortografia oficial e) uso de crase f) concordância verbal e nominal. 4. Morfossintaxe: a) classificações, empregos e funções das classes de palavras em contextos de comunicação. 5. Semântica: a) significação linguística; b) sinonímia; c) antonímia; d) polissemia; e) ambiguidade f) intertextualidade. 6. Sintaxe: a) frase; b) oração; c) período; d) regência; e) funções sintáticas; f) coordenação; g) subordinação. 7. Domínio de mecanismos de coesão e coerência textual: estratégias de reiteração e sequenciação; relações lógico-semânticas estabelecidas no texto, unidade e progressão temática.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Estruturas lógicas básicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; Leis de Morgan. 4. Noções Básicas de conjuntos e Operações com conjuntos; 5. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 6. Moda, média e mediana.

Conteúdo específico da função

AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: 1. Regulamentação da profissão de Educação Física; 2. Atuação profissional dos Profissionais de Educação Física e legislação relacionada ao exercício da profissão; 3. Código de Ética do Profissional de Educação Física à luz do Sistema CONFED / CREFs; 4. Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região: finalidades, competências, composição, organização e funcionamento; 5. Conhecimento voltado ao combate e enfrentamento de preconceitos, discriminações e todas as formas de violências relacionadas ao trabalho. 6. Estrutura e ações de Fiscalização dos CREFs; 7. Conselho Regional da 10ª Região – CREF10/PB frente aos procedimentos relativos às pessoas jurídicas; 8. Sanções ético-disciplinares aplicadas no Sistema CONFED / CREFs aos Profissionais de Educação Física; 9. Regulamentação dos serviços de atividades físicas e do desporto prestados por Profissional de Educação Física à distância através dos meios de Tecnologia da Informação e da Comunicação; 10. Normas e Procedimentos de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB; 11. Carteira de Identidade Profissional dos registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física; 12. Infrações e a dosimetria das sanções aplicadas no Sistema CONFED / CREFs às Pessoas Jurídicas registradas.



ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Agente de Orientação e Fiscalização:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS

Executar todas as etapas relacionadas com o processo de fiscalização de pessoas físicas e jurídicas do CREF10/PB.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Orientar, fiscalizar, vistoriar e autuar os Profissionais de Educação Física nos diversos campos do exercício profissional em todo o estado da Paraíba, obedecendo à legislação vigente e normas do Sistema CONFEF/CREF's;
- Prestar aos profissionais ou interessados esclarecimentos quanto aos procedimentos internos e normas do Sistema CONFEF/CREF's;
- Orientar, fiscalizar, vistoriar e autuar, de conformidade com as situações identificadas, todos os estabelecimentos onde sejam oferecidas atividades próprias do exercício profissional em Educação Física;
- Cumprir as agendas de fiscalização elaboradas pela Direção do DOF;
- Receber denúncias e encaminhar para o Diretor do Departamento de Orientação e Fiscalização;
- Prestar atendimento e orientação sobre a Fiscalização aos profissionais e instituições;
- Conferir a documentação de pessoas físicas e jurídicas;
- Preencher os documentos relativos às visitas de fiscalização;
- Apurar denúncias e emitir o respectivo auto de fiscalização;
- Entregar no início de cada semana, no DOF, os documentos relacionados às fiscalizações da semana anterior;
- Apresentar relatórios circunstanciados das visitas, notificações, diligências e ações efetuadas;
- Empenhar-se para coletar as provas necessárias para comprovação das irregularidades identificadas e notificadas;
- Participar do planejamento administrativo do DOF;
- Cumprir e fazer cumprir o Manual de Fiscalização do CREF10/PB;
- Notificar as pessoas físicas e jurídicas em situações irregulares, recolhendo informações e documentos comprobatórios da notificação;
- Inserir os dados das visitas de fiscalização no Sistema SPW;
- Elaborar relatório e prestação de contas, técnica e financeira das suas atividades;
- Participar de cursos e palestras de qualificação profissional;
- Conduzir veículo do CREF10/PB para o exercício de suas atividades e tarefas correlatas;
- Responsabilizar-se pela conservação e guarda dos equipamentos e material de propriedade do CREF10/PB que lhes sejam destinados;
- Verificar a validade dos Certificados de Credenciamento e das Cédulas de Identidade Profissional;
- Preencher diariamente os formulários de controle de veículos e acompanhamentos;
- Atender com presteza e diligência as determinações e orientações emanadas da direção do DOF;
- Proceder diligências externas para esclarecer dúvidas e auxiliar nos trabalhos dos demais setores do CREF10/PB;

- Participar de reuniões convocadas pela Presidência e demais setores do CREF10/PB;
- Solicitar da autoridade policial garantia de acesso ao local onde houver impedimento à fiscalização;
- Portar e apresentar documento de identificação pessoal estabelecido pelo CREF10/PB, por ocasião da abordagem inicial no exercício da fiscalização;
- Apresentar-se uniformizado conforme normas do CREF10/PB;
- Consultar, diariamente seu e-mail para verificar comunicados enviados pela direção do DOF;
- Zelar pelo veículo que estiver sob sua responsabilidade;
- Operar com computadores e outros equipamentos de informática;
- Emitir pareceres e informações em processos que lhe forem submetidos à apreciação;
- Realizar outras tarefas relacionadas com a sua área de atuação.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA O CARGO

Comprometimento com a equipe e com os objetivos organizacionais do CREF10/PB; ser referência e influência positiva no ambiente de trabalho; possuir disciplina, organização e pontualidade no cumprimento de prazos; possuir espírito de equipe, capacidade de liderança e persistência na busca de resultados; capacidade de comunicação verbal e escrita, discernimento, discrição, capacidade de análise crítica e raciocínio lógico; relacionamento interpessoal, saber ouvir, saber perguntar, cauteloso e atento aos detalhes; possuir registro no respectivo Conselho Profissional; cultivar e manter um bom relacionamento com todas as áreas do CREF10/PB.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL
(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do art. 4º da Lei Estadual

nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu,

_____ (nome civil da pessoa interessada),

enquanto pessoa transgênero/travesti/transsexual, portadora da Cédula de Identidade nº

_____ e inscrita no CPF sob o nº

_____, solicito ser tratada através do meu nome social

“_____” (indicação do nome social),

durante a realização das fases do Concurso Público do **Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região**.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da pessoa interessada



ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO

EVENTO	DATA
Período para impugnação ao edital	Das 0h às 23h59min do dia 08 de julho de 2025
Resposta às impugnações	10 de julho de 2025
Período de solicitação de isenção	Das 0h do dia 10 de julho de 2025 às 23h59min do dia 11 de julho de 2025
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de isenção	12 de julho de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	23 de julho de 2025
Interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	Das 0h do dia 24 de julho de 2025 às 23h59min do dia 25 de julho de 2025
Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (após recursos)	30 de julho de 2025
Período das inscrições	Das 0h do dia 10 de julho de 2025 às 23h59min do dia 10 de agosto de 2025
Período de solicitação de atendimento especial	Das 0h do dia 10 de julho de 2025 às 23h59min do dia 10 de agosto de 2025
Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	Das 0h do dia 10 de julho de 2025 às 23h59min do dia 10 de agosto de 2025
Período de solicitação para concorrer às vagas reservadas	Das 0h do dia 10 de julho de 2025 às 23h59min do dia 10 de agosto de 2025
Período de solicitação para utilização do nome social	Das 0h do dia 10 de julho de 2025 às 23h59min do dia 10 de agosto de 2025
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado, ao laudo para concorrer às vagas reservadas e/ou utilização do nome social	11 de agosto de 2025
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	11 de agosto de 2025
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	13 de agosto de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial	13 de agosto de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	13 de agosto de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas para Pessoa Preta ou Parda	13 de agosto de 2025
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial, reconhecimento da condição de jurado e/ou reserva de vaga à Pessoa Preta ou Parda	Das 0h do dia 14 de agosto de 2025 de 2025 às 23h59min do dia 15 de agosto de 2025
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas	20 de agosto de 2025
Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial	20 de agosto de 2025

EVENTO	DATA
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	20 de agosto de 2025
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas para Pessoa Preta ou Parda	20 de agosto de 2025
Publicação da Concorrência	20 de agosto de 2025
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	25 de agosto de 2025
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	31 de agosto de 2025
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	01 de setembro de 2025
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	Das 0h do dia 02 de setembro de 2025 às 23h59min do dia 03 de setembro de 2025
Publicação do gabarito definitivo	19 de setembro de 2025
Publicação do resultado final	19 de setembro de 2025